



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (29/03/2022), às treze horas e quinze minutos (13h15), reuniram-se no gabinete do Procurador Geral do Município, os membros titulares da Comissão Municipal de Publicização, outorgada pela Portaria nº 21.406/2022. Após análise documental, considerando os decretos municipais nº19.497 de 06/10/2021 alterado pelo decreto nº19.970 de 18/02/2022, assim como, o Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social de Saúde (OSS); esta Comissão torna público e **DEFERE** do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Ponta Grossa-PR:

- Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde
- Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano (IBSAUDE)
- Instituto de Apoio à Gestão Pública (IAG)
- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
- Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS)
- Associação Brasileira de Educação e Saúde (ABRADES)
- Instituto Nacional de Ciências e Saúde (INCS)

Do mesmo modo, a Comissão Municipal de Publicização **INDEFERE** do pedido de Qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Ponta Grossa-PR:

Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, conforme apontamentos:

- Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do ANEXO I, Modelo II.
- Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.
- Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano interior.
- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Organização Social Beneficente de Assistência à Saúde e Educação – Organização Mãos Amigas, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

USC Saúde, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior.
- Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituto Maxx Saúde, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, conforme apontamentos:

- Ter a entidade, como órgão de deliberação e de direção superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção, uma Diretoria, sendo assegurado ao órgão de deliberação e de direção superior atribuições normativas e de controle básico, previstas neste Decreto.
- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
- Comprovação de atuação anterior na área de gestão em serviços de saúde por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização,

com efetividade, dos serviços definidos pelo Município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação.

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituição Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, conforme apontamentos:

- Falta de comprovação de regularidade, a associação tem apenas dois membros o que, em princípio, parece não atender os requisitos de diretoria, conselho fiscal e conselho de administração. Além disso, existem ações de improbidade administrativas sem informações sobre a conclusão destas.

Instituto Vida e Saúde – INVISA, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado.

Hospital Mahatma Gandhi, conforme apontamentos:

- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Fernando Zacarias, conforme apontamentos:

- Não atende aos requisitos de uma Organização Social.

Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, conforme apontamentos:

- iv. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representante do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão.

Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública – IPAGESP, conforme apontamentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ).
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
- Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- Cópia da ata de constituição da entidade, devidamente registrada.

Missão Sal da Terra, conforme apontamentos:

- Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

O Presidente da Comissão encerra a reunião ressaltando que as Organizações Sociais podem solicitar Pedido de Reconsideração conforme Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social de Saúde - OSS nº 01/2022 no Âmbito do Município de Ponta Grossa - PR. Não havendo mais nada a se tratar, eu José André Przybytovicz Andrade de Lima, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada, vai assinada por mim, e pelos membros a ela presentes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANDRE PRZYBYTOVICZ ANDRADE DE LIMA, Gerência da Qualidade e Performance**, em 01/04/2022, às 11:31, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES, Procurador Municipal**, em 01/04/2022, às 11:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LUISE LOPES, Coordenadora de Projetos**, em 01/04/2022, às 12:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DANIEL MANJABOSCO, Presidente**, em 01/04/2022, às 14:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GROKOVISKI, Secretário Municipal da Fazenda**, em 01/04/2022, às 16:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 01/04/2022, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA, Secretária**, em 01/04/2022, às 18:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2109162** e o código CRC **45ABDD7C**.